



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 035/2023
DE 18 DE ABRIL de 2023**

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japoatã, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal em seu artigo 67.

CONSIDERANDO a Lei nº 444/2018, de 12 de abril de 2018, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e da outras providencias;

CONSIDERANDO que a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, do Município de Japoatã, Estado de Sergipe, deverão constar de seu Regimento Interno, instituído por decreto, nos termos da Lei Municipal 430/2017;

CONSIDERANDO que o CMSB, instituído pela Lei 444/2018, de 12 de abril de 2018, é órgão colegiado autônomo, consultivo o e deliberativo sobre as questões relacionadas do CMSB sobre as questões relacionadas ao CMSB no Município de Japoatã, nos termos do art. 1º;

CONSIDERANDO as competências do citado Conselho e a sua estrutura básica descritas na Lei 430/2017;

CONSIDERANDO o art.15, da Lei 430/2017, é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico em parceria com o poder publico e sociedade civil realizar a Conferencia Municipal de Saneamento Básico, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico- CMSB;

CONSIDERANDO que conforme preconiza o caput do art. 16, da Lei 430/2017, são direitos dos usuários dos serviços de saneamento Básico descritos nos itens I a VIII:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO que as reuniões do COMSB, poderão ser presenciais, híbridas ou por meio de videoconferências, a depender da necessidade do conselho;

CONSIDERANDO que conforme preconiza o caput do art. 3º itens I e II da Lei Municipal 444/2018, o CMSB é composto por 20 (vinte) membros de forma paritária, sendo um titular e um suplente para cada representação;

CONSIDERANDO que conforme preconiza a Lei 444/2018 em seu art. 3º e composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído de acordo com as nomeações abaixo citadas:

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico-CMSB nos Termos do art.3º Item I da 444/2018, de 12 de abril de 2018.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS			
ITENS	CONSELHEIROS NOMEADOS	SITUAÇÃO	ORGÃO / ENTIDADE REPRESENTADA
1	JORGE UGINO DOS SANTOS	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2	MARAIZA DOS SANTOS	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3	LUCIA HELENA DA SILVA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4	MARIA ALDEANE GOMES MATEUS	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
5	MARIA NELMA TELES VIEIRA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	MARCOS ALBERTO OLIVEIRA JUNIOR	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	ORISENVALDO ELIAS DA SILVA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

8	GERVASIO NETO	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
9	GUSTAVO CALDAS SANTOS	TITULAR	SECRETARIA MUN. DE OBRASE SERV. PÚBLICO
10	PAULO DIAS DA SILVA NETO	SUPLENTE	SECRETARIA MUN. DE OBRASE SERV. PÚBLICO

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL			
ITENS	CONSELHEIROS NOMEADOS	SITUAÇÃO	ORGÃO / ENTIDADE REPRESENTADA
1	JACLEANES FERREIRA DOS SANTOS	TITULAR	SIND. DOS TRAB. RURAIS
2	ISABEL VICENTE DA SILVA	SUPLENTE	SIND. DOS TRAB. RURAIS
3	ROBERTO FIRMINO SANTOS	TITULAR	SIND. DOS TRAB. MUNICIPAIS (SINDIJA)
4	JOSEFAS EGLAISA DE SOUZA C. CARVALHO	SUPLENTE	SIND. DOS TRAB. MUNICIPAIS (SINDIJA)
5	ALEX SANDRO SANTOS TEODORO	TITULAR	DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
6	RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
7	VASCONCELOS VIEIRA NASCIMENTO	TITULAR	COMERCIANTES DO MUNICIPIO DE JAPOATA
8	RAPHAFEL MARTINS ARAUJO	SUPLENTE	COMERCIANTES DO MUNICIPIO DE JAPOATA
9	JORGE ROBERTO OLIVEIRA	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
10	JULIO CEZAR SILVEIRA PRADO	SUPLENTE	CONSELHO REG. DE ENG. E AGRONOMIA – CREAS

Art.2º - Compete aos membros do CMSB elaborar o Regimento Interno

Parágrafo Único: - Aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados a população, a fim de possibilitar a apresentação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da população.

Art.3º - O Presidente e Vice Presidente do CMSB será escolhido entre os membros em seção ordinária ou extraordinária, respeitando o quórum mínimo de 50% mais um.

Art. 4º - O Mandato dos membros do CMSB correspondera ao período de 02(dois) anos, permitida s uma recondução, conforme constara no Regimento Interno, aprovado pelo referido Conselho.

Art.5º - Ficam revogados todos os dispositivos anteriores.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – SE
EM 18 DE ABRIL DE 2023**


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal